

LEI Nº 01/83 - AEPMP

ALTERA e acrescenta dispositivo à Lei nº 17, de 16 de dezembro de 1.982, que autoriza o Poder Executivo a determinar estudos e fazer loteamento urbano da área do antigo Aeroporto, e de outras providências.

O cidadão PAULO VITORINO DE MENEZES, Prefeito Municipal de Parintins,

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17, de 16 de dezembro de 1.982, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º -

§ 1º - O lote doado a qualquer das entidades discriminadas neste artigo deverá ser utilizado de acordo com o Código de Postura do Município, sob pena de nulidade, hipótese em que este voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização ou de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

§ 2º - Os lotes revestidos ao patrimônio municipal, na forma do parágrafo anterior, bem como os não utilizados poderão ser doados a particulares com vista a expansão da zona urbana do Município, obedecido o disposto nos arts. 30 e 31 da Lei nº 09, de 20 de novembro de 1.980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, 14 de janeiro de 1.983.

PAULO VITORINO DE MENEZES
Prefeito Municipal